



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR**

**Edital LGE/STE/UFF Nº 04/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, por meio da Coordenação do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar torna público o presente Edital de seleção para formação de cadastro de reserva de bolsistas para exercer a função de **ASSISTENTE PEDAGÓGICO** para atuação na gestão e execução do curso de pós-graduação *lato sensu* Liderança e Gestão Escolar (LGE), na modalidade a distância, no âmbito do Sistema UAB, em consonância com a Lei nº 11.273 e suas alterações, com a Portaria Capes nº 309 de 27/09/2024, com a Instrução Normativa GAB/Capes nº 1 de 01/10/2024 e demais regras previstas neste Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo de profissionais para a atuação como Assistentes Pedagógicos do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar (LGE) será regido por este Edital e executado pela Coordenação do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar (LGE).
- 1.2 A Coordenação do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar (LGE) será responsável pelo planejamento, organização, execução e outorga deste processo seletivo e designará uma Comissão de Seleção, formada por professores efetivos da UFF com larga experiência, em especial no ensino a distância.
- 1.3 O candidato deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para função a que se propõe inscrever. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das presentes disposições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação, em caso de candidatos aprovados serem do quadro permanente ou terceirizado da UFF.
- 1.5 A seleção não implica em convocação imediata, o que acontecerá de acordo com as demandas apresentadas pela Coordenação do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar (LGE). O período de atuação poderá ser contínuo ou não, ficando a convocação, suspensão e encerramento do vínculo a critério e responsabilidade da Coordenação do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar (LGE).
- 1.6 O vínculo do candidato selecionado tem caráter temporário e o desenvolvimento de suas atividades profissionais não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como bolsista da Capes.
- 1.7 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo asseguram apenas a expectativa ao direito de recebimento de bolsa, estando seu efetivo pagamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR**

condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente que se o repasse de verbas federais para o pagamento de bolsas for suspenso por qualquer eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão consequentemente suspensas.

1.8 Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

- I – Cronograma do Processo Seletivo
- II – Quadro de pontuação do Processo Seletivo
- III – Ficha de Inscrição
- IV – Formulário de Interposição de Recursos
- V – Formulário de Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda
- VI - Formulário de Autodeclaração de Pessoa Indígena
- VII – Formulário de Autodeclaração de Pessoa Trans: Transexual, Transgênera ou Travesti
- VIII – Quadro Orientativo de Convocações

## **2. DO CARGO E SEUS REQUISITOS**

### **2.1 ASSISTENTE PEDAGÓGICO – Área: Apoio Pedagógico e Administrativo para EAD**

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência profissional mínima e comprovada nas atividades descritas a seguir:

- a) Atuação na Secretaria Acadêmica de Cursos em atividades administrativas e de apoio pedagógico;
- b) Habilidade de comunicação e atuação direta com atendimento aos alunos
- c) Operacionalização do Sistema SISPOS-UFF.
- d) Operacionalização do Sistema SEI-UFF

## **3. ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS ASSISTENTES PEDAGÓGICOS**

3.1 O candidato selecionado deverá, respeitando as determinações legais, cumprir as seguintes atribuições:

- a) Firmar junto à CG/UAB/UFF o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas, assim como apresentar toda a documentação necessária para cadastramento no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes (SGB/Capes) e sempre manter seus dados atualizados;
- b) Cumprir todas as determinações previstas no Termo de Compromisso do Bolsista;
- c) Apoiar os processos de secretaria acadêmica de curso, uso dos sistemas SISPOS/UFF e SEI\_UFF para tramitação dos processos de secretaria, programação e utilização de plataforma Moodle do curso de especialização lato sensu Liderança e Gestão Escolar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR**

- d) Quando requisitado, capacitar os colaboradores do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar (LGE) no uso dos sistema de apoio a secretaria acadêmica do curso;
- e) Produzir e disponibilizar relatórios, arquivos, instrumentos de trabalho relacionados às atividades de secretaria acadêmica do curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar (LGE);
- f) Participar das reuniões em que for convocado;
- g) Cumprir, **presencialmente**, a carga horária de **10 horas semanais** na Coordenação do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar (LGE), no Campus do Valonguinho, em Niterói, Rio de Janeiro.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS**

- 4.1 Em conformidade com o caput do Art. 13 e seu inciso VIII da Portaria Capes nº 309/2024, o processo seletivo, complementarmente aos atos normativos internos da UFF e às exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes), deverá estabelecer minimamente a **reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas** oferecidas **para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais, transgêneras e travestis**, utilizando-se para aferição dos requisitos o disposto na legislação aplicável. O processo seletivo deverá normatizar a ocupação das vagas dedicadas à reserva que não tenham sido preenchidas.
- 4.2 Por se tratar de processo seletivo para formação de cadastro de reserva, a reserva de vagas será aplicada na ordem de convocação, conforme o quadro orientativo do Anexo VIII.
- 4.3 Os critérios e procedimentos da reserva de vagas serão orientados pelas Resoluções CEPEX/UFF nº 1.031/2022 e nº 122/2024.

#### **5. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS**

- 5.1 Às pessoas pretas, pardas ou indígenas ficam reservadas 20% das vagas. Quando houver número fracionado, haverá aproximação para o número imediatamente superior.
- 5.2 Os candidatos pretos, pardos ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.3 Os candidatos optantes pretos, pardos ou indígenas classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.4 Em caso de desistência de candidatos optantes pretos, pardos ou indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada na seguinte ordem:
  - a) para próxima pessoa preta, parda ou indígena aprovada e na ordem de classificação dos optantes;
  - b) não havendo mais candidatos na condição anterior, serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 Os candidatos optantes a reserva de vagas de pessoas pretas ou pardas deverão preencher a autodeclaração constante no Anexo V: Formulário de Autodeclaração de Pessoa Preta ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR**

- Parda, assiná-lo e inclui-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 5.6 Aos candidatos optantes a reserva de vagas de pessoas pretas ou pardas aprovados e convocados será adotado o procedimento de heteroidentificação, que seguirá exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato, não sendo admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames, nem consideradas declarações acerca de sua origem étnico-racial.
- 5.7 O processo de heteroidentificação ficará a cargo de comissão composta por pessoas que tenham conhecimento e produção acadêmica sobre a discriminação racial no Brasil e/ou experiência em bancas de aferição sobre o tema, sendo obrigatória a participação de pessoas pretas ou pardas e em proporção majoritária, quando possível.
- 5.8 Os candidatos optantes a reserva de vagas de pessoas indígenas deverão preencher a autodeclaração constante no Anexo VI: Formulário de Autodeclaração de Pessoa Indígena, assiná-lo e inclui-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 5.9 Os candidatos optantes a reserva de vagas de pessoa indígena terão a sua opção confirmada ou não, a partir da comprovação da sua vinculação a uma comunidade indígena ou por identificação e sentimento de pertencimento e/ou envolvimento com os movimentos indígenas. Esses vínculos deverão ser comprovados documentalmente no processo de seleção.

**6. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 6.1 Às pessoas com deficiência ficam reservadas 3% das vagas. Quando houver número fracionado, haverá aproximação para o número imediatamente superior.
- 6.2 As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.3 Os candidatos pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.4 Em caso de desistência de candidatos optantes pessoa com deficiência aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada na seguinte ordem:
- a) para próxima pessoa com deficiência aprovada e na ordem de classificação dos optantes;
  - b) não havendo mais candidatos na condição anterior, serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas com deficiência terão confirmada ou não a sua opção após análise pela comissão de seleção de laudo médico que comprove a deficiência declarada, a ser apresentado no ato da inscrição juntamente com os demais documentos exigidos no processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR**

## **7. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS TRANS**

- 7.1 Às pessoas trans, termo guarda-chuva que abriga as categorias de pessoas que se autodeclararam transexuais, transgêneras ou travestis, ficam reservadas 2% das vagas. Quando houver número fracionado, haverá aproximação para o número imediatamente superior.
- 7.2 As pessoas trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 7.3 Os candidatos optantes trans classificados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4 Em caso de desistência de candidatos optantes trans aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada na seguinte ordem:
- a) para próxima pessoa trans aprovada e na ordem de classificação dos optantes;
  - b) não havendo mais candidatos na condição anterior, serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.5 Os candidatos optantes as vagas reservadas para pessoas trans deverão preencher a autodeclaração constante no Anexo VII: Formulário de Autodeclaração de Pessoa Trans: Transexuais, Transgêneros ou Travestis, assiná-lo e inclui-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 7.6 Aos candidatos optantes as vagas reservadas para pessoas trans aprovados e convocados será adotado o procedimento de heteroidentificação, que ficará a cargo de uma comissão composta por pessoas capacitadas pelo curso oferecido pela PROAES, em parceria com a Comissão Permanente “Travestigêneros” da UFF, sendo obrigatória a participação de pessoas trans e em proporção majoritária, quando possível.
- 7.7 Não será admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1 As inscrições ocorrerão no período de 18 de junho de 2025 a 03 de Julho de 2025, **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE via Internet**, por meio do endereço eletrônico [lge.est@id.uff.br](mailto:lge.est@id.uff.br) não sendo aceitas inscrições por e-mail alternativo ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 8.2 No campo “Assunto” do e-mail o candidato deve identificar informar ASSISTENTE PEDAGÓGICO e seu nome completo. Não é necessário escrever no corpo do e-mail. (Exemplo de como preencher o campo Assunto: ASSISTENTE PEDAGÓGICO – João da Silva).
- 8.3 O candidato deverá anexar ao e-mail, em um **ÚNICO ARQUIVO, no formato PDF e com tamanho que não exceda 5Mb**, os seguintes documentos:
- a) Formulário de Inscrição (Anexo III), preenchido e assinado;
  - b) Autodeclaração (Anexos V, VI e VII), quando for o caso, preenchida e assinada;
  - c) Cópia do RG ou CNH, contendo o número do CPF;
  - d) Cópia do Diploma (apenas da titulação de mais alto grau);
  - e) Currículo Profissional;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR**

f) Comprovantes das Experiências Profissionais.

8.4 Para comprovação da experiência profissional, serão admitidos os seguintes documentos:

- a) Cópia da CTPS, das páginas de identificação do candidato e as dos contratos de trabalho;
- b) Declaração emitida pela chefia imediata;
- c) Relatórios ou declarações do Sistema de Gestão de Bolsas da Capes (SGB);
- d) Cópia de certificados de atuação e cursos de aperfeiçoamento na área de interesse.

8.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1 A seleção consistirá em uma etapa única de análise curricular, de documentação e de títulos, realizada pela comissão criada para esta finalidade, sendo atribuída a pontuação conforme o quadro do Anexo II.

9.2 Para análise de titulação/formação será considerado apenas a maior graduação, não acumulando pontuação pelas formações anteriores.

9.3 Somente serão consideradas titulações, experiências profissionais e certificados diretamente relacionados às atividades da função, ficando a critério da comissão do processo seletivo a desconsideração de atividades não correlatas.

9.4 Na contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresentar dois ou mais vínculos simultâneos no mesmo período, a comissão do processo seletivo considerará apenas um dos vínculos, preferindo o mais relacionado à função.

9.5 As experiências profissionais serão classificadas pela Comissão de Seleção, de forma discricionária, em 3 (três) níveis: Pouco Adequada, Adequada e Totalmente Adequada, conforme detalhado no quadro do Anexo II.

9.6 Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

9.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica ou de prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer norma definida no Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 Será considerado classificado para o cadastro de reserva o candidato que atingir a pontuação igual ou superior a **5 pontos**.

10.2 Caso dois ou mais candidatos fiquem empatados na ordem de classificação, serão aplicados os critérios de desempate, na ordem:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR**

- a) Maior tempo de experiência em atividades de secretaria acadêmica de curso de graduação;
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

## **11. DOS RESULTADOS**

A divulgação dos resultados preliminar e final, com a ordem classificatória, será realizada na página do curso: <https://liderancaescolar.uff.br/>, conforme Cronograma (Anexo I), não haverá qualquer comunicação individual, cabendo a cada candidato a busca pelo resultado no site informado.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1 Todos os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio (Anexo IV), fundamentado, assinado e enviado para o endereço eletrônico [lge.est@id.uff.br](mailto:lge.est@id.uff.br) no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- 12.2 Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou por meio diverso ao estipulado em Edital.
- 12.3 Não serão aceitos nos recursos o envio de documentação complementar à inscrição.

## **13. DA BOLSA**

- 13.1 O pagamento dos Assistentes Pedagógicos pelas atividades desenvolvidas será feito através de bolsa a ser depositada diretamente pela CAPES em conta corrente individual fornecida pelo bolsista na ficha de cadastro, cujo modelo será enviado aos convocados pela Coordenação do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar (LGE).
- 13.2 O quantitativo de bolsas a receber estará relacionado ao período de efetiva atuação, estando seu pagamento condicionado a no mínimo 10 dias de atuação no mês, uma vez que não é permitido o fracionamento de bolsas.
- 13.3 **Não é permitido o acúmulo de bolsas**, seja pelo desempenho de funções distintas ou na mesma função, ou com qualquer bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. Na convocação para cadastro, o candidato deverá fornecer a declaração de não acúmulo de bolsas, cujo modelo será enviado aos convocados pela CG/UAB/UFF.
- 13.4 **O valor da bolsa**, conforme a Portaria Capes nº 309/2024, **é de R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, paga no mês subsequente ao de efetiva atuação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR**

**14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

- 14.1 Conforme o Art. 14º da Portaria Capes nº 309/2024, o prazo de validade do resultado dos processos seletivos com vistas à concessão de bolsas UAB/Capes será de **5 (cinco) anos, improrrogável**, a partir da data de divulgação do resultado final.
- 14.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 O prazo de validade deste Edital será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período a interesse da Coordenação do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar (LGE), contado a partir da data da publicação do resultado final.
- 15.2 À Coordenação do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar (LGE) reserva-se direito de anular o Edital, no todo ou em parte, ou adiar por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- 15.3 Em caso de o candidato declinar da sua seleção ou não apresentar a documentação de cadastro de bolsistas no prazo determinado na convocação da Coordenação do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar (LGE), será convocado o próximo candidato da sequência de classificação.
- 15.4 O não cumprimento a contento das atividades atribuídas ao candidato na Equipe Multidisciplinar implicará no desligamento imediato do programa.
- 15.5 Eventuais aditamentos ao Edital ocorrerão através de editais de retificação ou complementares.
- 15.6 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, responsável por este Edital.
- 15.7 A divulgação de todas as etapas do processo seletivo ocorrerá na página da SEEt/UFF, disponível em <https://liderancaescolar.uff.br> sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento.

Niterói-RJ, 16 de junho de 2025.

**SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO**  
Coordenadora do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar (LGE).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	16/06/2025
Período de Inscrições	18/06 a 03/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	08/07/2025
Prazo para Recursos ao Resultado Preliminar	09 a 15/07/2025
Homologação do Resultado Final	18/07/2025

**ANEXO II – PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>Máximo</b>
Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC na área de interesse da vaga.	3	3
Declaração de cursista de Mestrado reconhecido pelo MEC na área de interesse da vaga.	2	2
Título de Especialista em curso reconhecido pelo MEC na área de interesse da vaga.	1,5	1,5
Título de Graduado em curso reconhecido pelo MEC na área de interesse da vaga.	1	1
Experiência profissional <b>POUCO ADEQUADA</b> : experiência profissional em cargos distintos da vaga, porém, com atividades idênticas/correlatas.	0,5 (por semestre)	2,0
Experiência profissional <b>ADEQUADA</b> : experiência profissional no mesmo cargo da vaga, realizada fora da Universidade Federal Fluminense.	1,0 (por semestre)	4,0
Experiência profissional <b>TOTALMENTE ADEQUADA</b> : experiência profissional em secretaria acadêmica de curso da Universidade Federal Fluminense	3,0 (por semestre)	12,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Processo Seletivo Edital LGE/STE/UFF N° 04/2025									
Nome Completo:									
Nome Social:									
Gênero:				Estado Civil:					
CPF:				Data de Nascimento:					
RG:		Órgão Emissor:		UF:		Data Emissão:			
Naturalidade:				Nacionalidade:					
Nome da Mãe:									
Nome do Pai:									
Endereço:									
Bairro:				Cidade + UF:					
CEP:				Telefone Celular:					
E-mail:				Outro telefone:					
Titulação: (Marque com X)		Graduação		Especialização		Mestrado		Doutorado	
<b>Concorrerá na Reserva de Vagas? (Marque com X)</b>		NÃO. Ampla Concorrência				Sim, de Pretos, Pardos ou Indígenas			
		Sim, de PcD				Sim, de Pessoa Trans			
<b>DECLARAÇÃO</b>									
Declaro que li o edital e seus anexos e estou ciente e de acordo com as normas e condições expressas.									
<b>Data:</b>				<b>Assinatura do(a) candidato(a):</b>					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Processo Seletivo EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - UAB/UFF 2024							
Nome Completo:							
Nome Social:							
CPF:				Data de Nascimento:			
RG:		Órgão Emissor:		UF:		Data de Emissão:	
Área Pretendida:							
Item Recorrido:							
Justificativa:							
<b>DECLARAÇÃO</b>							
Declaro que li o edital e seus anexos e estou ciente e de acordo com as normas e condições expressas.							
Data:	Assinatura do(a) candidato(a):						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR

**ANEXO V – Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP  
nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei  
que sou ( ) preto ( ) pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à convocação, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR

**ANEXO VI - Autodeclaração de Pessoa Indígena**

Eu, \_\_\_\_\_ civilmente \_\_\_\_\_ registrado(a) \_\_\_\_\_ como \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) RG (ou RANI) \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena:  
( ) Etnia ou povo a que pertencço. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

**(ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)**

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR

**ANEXO VII – Autodeclaração de Pessoa Trans:  
Transexuais, Transgêneros ou Travestis**

Eu, \_\_\_\_\_, nome social \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro minha identidade

trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital. Afirmo ainda que o nome social utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é o que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedado o uso de outra identificação.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR**

**ANEXO VIII – Quadro Orientativo de Convocações**

<b>Ordem de Convocação</b>	<b>Cadastro utilizado</b>
1º	1º AC
2º	2º AC
3º	3º AC
4º	1º PPI
5º	4º AC
6º	5º AC
7º	6º AC
8º	2º PPI
9º	7º AC
10º	8º AC
11º	9º AC
12º	1º PcD
13º	10º AC
14º	11º AC
15º	3º PPI
16º	12º AC
17º	13º AC
18º	1º T
19º	14º AC
20º	4º PPI
21º	15º AC
22º	16º AC
23º	17º AC
24º	5º PPI
25º	18º AC
26º	19º AC
27º	20º AC
28º	6º PPI
29º	21º AC
30º	22º AC

AC = Ampla Concorrência  
PPI = Pretos, Pardos ou Indígenas  
T = Pessoas Trans  
PcD = Pessoas com Deficiência